

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 01/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	<ul style="list-style-type: none">– Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundo Nacional do Idoso– Nome da autoridade competente: Antonio Fernandes Toninho Costa– Número do CPF: ***.435.948-**– Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa– Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria no 431, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2020
b) UG SIAFI	<ul style="list-style-type: none">– Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 30914 Fundo Nacional do Idoso– Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 81000 SNDPI/MMFDH
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	<ul style="list-style-type: none">– Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN– Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo– Número do CPF: **.606.404-**– Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto do Envelhecer– Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:– Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1– Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669
b) UG SIAFI	<ul style="list-style-type: none">– Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN– Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234
3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TED	
O presente termo aditivo visa prorrogar o término da vigência do TED 01/2020 para 24/05/2022	
3.1. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:	
O objeto do presente Termo de Execução Descentralizada é o " Levantamento epidemiológico com o intuito de mensurar o impacto das ações desenvolvidas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em relação ao enfrentamento da covid-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, sua abrangência e resultados alcançados, como forma de levantar elementos concretos que serão usados pelo	

Ministério no planejamento de outras ações que venham a ser desenvolvidas com essa população".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O 1º termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada prorroga o término da sua vigência para 24/05/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 25/11/2020

Fim: 24/05/2022

6. VALOR DO TERMO ADITIVO AO TED:

não se aplica ao presente termo aditivo

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

não se aplica ao presente termo aditivo

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

9.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

11. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 01/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundo Nacional do Idoso
- Nome da autoridade competente: Antonio Fernandes Toninho Costa
- Número do CPF: ***.435.948-**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria no 431, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2020

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 30914 Fundo Nacional do Idoso
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 81000 SNDPI/MMFDH

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número do CPF: **.606.404-**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto do Envelhecer
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
- Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1
- Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN
Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TED

O presente termo aditivo visa prorrogar o término da vigência do TED 01/2020 para 24/05/2022

3.1. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O objeto do presente Termo de Execução Descentralizada é o " Levantamento epidemiológico com o intuito de mensurar o impacto das ações desenvolvidas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em relação ao enfrentamento da covid-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, sua abrangência e resultados alcançados, como forma de levantar elementos concretos que serão usados pelo Ministério no planejamento de outras ações que venham a ser desenvolvidas com essa população".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS DESENVOLVIDAS ATÉ O MOMENTO PARA O TED:

META 1 - Estabelecimento do perfil das ILPIS que foram beneficiadas com o auxílio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Etapa 1 – Coleta das informações relativas ao perfil das ILPIS (janeiro de 2021 a março de 2022)

Produto: Relatório técnico com o perfil das ILPIS beneficiadas

Resultado: Caracterização do perfil de todas ILPIS beneficiadas com o auxílio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

META 2 - Identificação do material recebido pelas ILPIS e a cobertura de beneficiados

Etapa 1 – Coleta das informações relativas ao material que fora recebido pelas ILPIS (janeiro de 2021 a março de 2022) e número de beneficiados

Produto: Relatório técnico com o perfil das ILPIS beneficiadas

Resultado: Número e descrição de itens recebidos no que se refere à higienização de ambiente por total de idosos da ILPI, equipamentos de proteção individual por total de profissionais da ILPI e cestas básicas por total de idosos e funcionários da ILPI.

META 3 - Identificação do material recebido pelas ILPI e a cobertura de beneficiados (julho de 2021 a março de 2022)

Etapa 1 – Coleta das informações relativas aos valores recebidos, parcelas e datas e a destinação dada pela ILPI.

Produto: Relatório técnico com o perfil das ILPI beneficiadas

Resultado: Criação de escore de aplicabilidade do recurso recebido

META 4 - Identificação da contribuição para o enfrentamento da pandemia a partir dos recursos recebidos (julho de 2021 a março de 2022)

Etapa 1 – Coleta das informações qualitativas relativas à contribuição para o enfrentamento da pandemia apartir do auxílio recebido

Produto: Relatório técnico com o perfil das ILPI beneficiadas

Resultado: Criação de escore de contribuição dos recursos recebidos para enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus nas ILPI.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO DO TED:

Apesar da importância da questão e dos desafios que o envelhecimento populacional acarreta, a

Política Nacional do idoso (PNI) prioriza o cuidado familiar em detrimento do asilar. O próprio Estatuto do Idoso reforça esse preceito. No entanto, a PNI vai além disso, e elenca uma ampla gama de modalidades de cuidados não familiares, cuja implementação é reduzida e insuficiente para a população idosa brasileira.

Poucas pesquisas de caráter nacional sobre as modalidades de cuidado não familiar para a população idosa têm sido realizadas, destacando-se nesse contexto, as iniciativas de conhecer o perfil das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) brasileiras feitas pelo IPEA na pesquisa Condições de Funcionamento e de Infraestrutura das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Brasil, realizada entre 2007 e 2009. A pesquisa levantou as condições físicas, a infraestrutura, os serviços oferecidos, os recursos disponíveis (humanos, financeiros e parcerias), os custos de manutenção, bem como algumas características da população residente.

Outra fonte de informação são os censos anuais realizados pelo Sistema Unificado de Assistência Social (SUAS), empreendidos desde 2010 nas unidades de acolhimento conveniadas com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS). Além dessas iniciativas, tem-se pesquisas e levantamentos pontuais realizados por instituições de ensino, pesquisa e /ou órgãos da iniciativa privada que se interessam pela temática.

Estes fatos apontam para a necessidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos conhecer de forma mais precisa a realidade das ILPI brasileiras, no tocante aos possíveis resultados alcançados com as ações desenvolvidas, particularmente, durante a pandemia, voltadas à prevenção de contaminação do novo Coronavírus entre os idosos institucionalizados, equipe dessas instituições, como também garantir as condições básicas de alimentação e higiene.

Em condições usuais, o cenário dessas entidades já é de extrema dificuldade para arcar com custos de funcionamento e manutenção. Com o cenário de crise pelo qual atravessamos, a situação se tornou ainda mais grave e insustentável, exigindo uma intervenção mais direta de apoio para promoção e proteção dos direitos dos nossos idosos. Neste sentido, foram desenvolvidas ações buscando prover apoio às ILPI com o propósito de fazer chegar alimentos, materiais para higienização do ambiente e higiene pessoal, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais, cuidadores e também para os idosos institucionalizados, a fim de preservar a vida, a integridade física, a saúde dos idosos e dos servidores dessas instituições.

Agora, o presente plano de trabalho servirá de base para um levantamento epidemiológico com o intuito de mensurar o impacto das ações desenvolvidas, sua abrangência e resultados alcançados, como forma de levantar elementos concretos que serão usados pelo Ministério no planejamento de outras ações que venham a ser desenvolvidas com essa população.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ADITIVO DE VALOR):

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.



Emitido em 28/11/2021

MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO N° 332/2021 - DPA/PROPLAN (11.07.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/11/2021 10:39)
JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 29/11/2021 08:58)
KENIO COSTA DE LIMA
DIRETOR - TITULAR
IEN/UFRN (11.24.15)
Matrícula: 277398

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 332, ano: 2021, tipo: MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO, data de emissão: 28/11/2021 e o código de verificação: **5dedecb6f7**